



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### LEI MUNICIPAL Nº 1.633, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela e dá outras providências.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social no valor de **R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)** à Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio, com sede na Rua Romário Rosa Lopes, nº 42, centro, em Tenente Portela/RS, inscrita no CNPJ nº 08.579.164/0001-27.

Parágrafo Único. O valor da subvenção social disposto no *caput* será repassado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) cada, a contar do mês de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** A autorização disposta no artigo anterior da presente Lei tem por objetivo desenvolver ações e serviços públicos de saúde na prestação de serviços médico-hospitalares, complementar ao SUS – Sistema Único de Saúde, para a população do Município de Derrubadas-RS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, compreendendo o que segue:

- 1) Prestação de serviços médico-hospitalares de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento, Plantão Clínico e Agendamento de consultas eletivas, e assim descritos:
- 2) Atendimento Médico e Hospitalar em caráter de urgência e emergência em pronto atendimento, durante 24 horas do dia nas seguintes especialidades: cirurgia geral, traumatologia, urologia, cirurgia vascular, cardiologia, cirurgia buco-maxilo-facial, otorrinolaringologia, psiquiatria, gastroenterologia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, além de todos os exames necessários durante o atendimento de urgência.
- 3) prestação de serviços médicos complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, nas especialidades de NEUROLOGIA e CIRÚRGIA TORÁCICA à população de Derrubadas.

**Artigo 3º** O valor da subvenção social discriminado no artigo 1º contemplará a disponibilidade ao município de Derrubadas dos atendimentos de Plantão Clínico 24 (vinte e quatro) horas e demais serviços disponíveis naquela unidade de saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**Parágrafo Único.** A entidade recebedora dos recursos deverá realizar prestações de contas referente ao recebimento da subvenção concedida com base na presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento, sob pena de devolução das quantias recebidas.

**Artigo 4º** O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta de rubrica orçamentária própria.

**Artigo 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

*Miro Mulbeier*

MIRO MULBEIER

PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se.

Aos 28/01/2025.

*Helio Lampert*

Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.